FL

CONTRATO N° 112/2021-SMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA TREINAMENTO NO USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO AS CORREÇÕES ESTRATÉGICAS ATRAVÉS DE ACESSO AS PLATAFORMAS DE GESTÃO DA SAÚDE,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **NETCOM INTERNET LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NETCOM INTERNET LTDA, CNPJ nº 23.082.880/0001-98**, Avenida Coronel Pedro de Brito, 418, Centro, CEP: 64.240-000, Piracuruca/PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Deuzinete Fontenele Castro, inscrito no CPF nº 013.837.923-80 e RG nº 2.418.308 SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento em epígrafe, observadas as disposições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo nº 040.0000013/2021; com fundamento no Art.13, Incisos III e VI c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para treinamento no uso do prontuário eletrônico do SUS, controle e avaliação em saúde pública municipal aplicando as correções estratégicas através de acesso as plataformas de gestão da saúde, para a secretaria municipal de saúde em Floriano/PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000013/2021.

1.2 Os serviços descritos no item 1.1 consubstanciam um conhecimento técnico e pessoal da contratada e reflete apenas um juízo de valor, não vinculando as equipes, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelos consultores.

FL

1.3 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante, seguindo o objetivo geral da proposta.
2.2 O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do contratado, serviços técnicos especializados de assessoria técnica para treinamento no uso do prontuário eletrônico do SUS, controle e avaliação em saúde pública municipal aplicando as correções estratégicas através de acesso as plataformas de gestão da saúde. O serviço contempla a instalação física de equipamentos computacionais (em todas as unidades), capacitação/treinamento no prontuário eletrônico (PEC) com os profissionais da secretaria Municipal de Saúde e a assessoria técnica.
2.3 Considerando o cenário atual da saúde pública, a assessoria técnica para treinamento no uso do prontuário eletrônico do SUS, controle e avaliação em saúde pública municipal, tem por objetivo a garantia do atendimento as exigências do ministério da Saúde, através da prestação de serviços como:

I. Capacitação dos profissionais de saúde para a utilização da funcionalidades do sistema Prontuário eletrônico (PEC) nas soluções disponibilizadas;
II. Assessorar e realizar controle e avaliação à Secretaria Municipal de Saúde;
III. Contribuir na realização dos projetos de credenciamento das equipes de Saúde Bucal, Estratégia de Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde e Núcleo Ampliado de Saúde da Família, CAPS, Agentes Combate à Endemias e Pronto Socorro;
IV. Acompanhar as atividades fornecendo apoio no acesso à plataforma através da operação assistida;
V. Suporte técnico remoto através de Chat;
VI. Disponibilizar um software próprio para acompanhamento dos indicadores Previne Brasil;
VII. Montagem/Instalação física dos equipamentos tecnológicos como computadores, impressoras e outros.
2.4 Os serviços serão desenvolvidos no local designado pela Secretaria Municipal de Floriano-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO para a contratação dos serviços de assessoria técnica especializada é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), podendo ser pago de forma parcelada, em parcelas de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

3.2 O pagamento parcelado será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35; PROJETO/ATIVIDADE: 2038; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência com duração de até 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com duração podendo ser prorrogado a critério do contratante, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato cabem à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, emitindo opinião técnica fundamentada e capaz de balizar as decisões administrativas dos agentes públicos contratantes acercar do objeto contratado.

b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.

e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

f) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.

g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

i) A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados nesse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

j) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

k) A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

l) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

m) Refazer, às suas expensas, a entrega dos serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito ou incorreções, razão pela qual a

FL

CONTRATADA garantirá a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar a (o) contratado (a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
e) Reconhecer que os serviços técnicos contratados possui natureza intelectual e, portanto, não vincula a administrador que poderá adotar posicionamento diferente das orientações apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

FL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidora Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades especificas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o presente contrato todos os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 040.0000013/2021, inexigibilidade de licitação Nº 011/2021, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 14 de Abril de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

NETCOM INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 23.082.880/0001-98

TESTEMUNHAS:
1ª) Adriane Rodrigues de Araujo RG ou CPF 051.221.933-80
2ª) Vanessa S. Alcantara RG ou CPF 3 821. 643

FL 200

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000013/2021.

Referência: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2021.

FUNDAMENTO: Art.13, Incisos III e VI c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021-SMS, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NETCOM INTERNET LTDA, CNPJ nº 23.082.880/0001-98**, Avenida Coronel Pedro de Brito, 418, Centro, CEP: 64.240-000, Piracuruca/PI, que apresentou os documentos exigidos por lei.

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para treinamento no uso do prontuário eletrônico do SUS, controle e avaliação em saúde pública municipal aplicando as correções estratégicas através de acesso as plataformas de gestão da saúde, para a secretaria municipal de saúde em Floriano/PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000013/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.800,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE O Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA, Sr. Deuzinete Fontenele Castro, inscrito no CPF nº 013.837.923-80 e RG nº 2.418.308 SSP/PI, representante da empresa NETCOM INTERNET LTDA – ME, CNPJ: 23.082.880/0001-98.

Id:0E28850C6C2AE3B1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000014/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 026/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021-SMS, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NETCOM INTERNET LTDA, CNPJ nº 23.082.880/0001-98**, Avenida Coronel Pedro de Brito, 418, Centro, CEP: 64.240-000, Piracuruca/PI, que apresentou os documentos exigidos por lei.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de servidor de banco de dados com arquitetura 64bits, para Implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do Sus (E-SUS PEC) no município de Floriano-PI, incluindo IP DEDICADO (em nuvem), e atualizações que se fizerem necessário, conforme especificações dos serviços, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000014/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 17.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE O Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA, Sr. Deuzinete Fontenele Castro, inscrito no CPF nº 013.837.923-80 e RG nº 2.418.308 SSP/PI, representante da empresa NETCOM INTERNET LTDA – ME, CNPJ: 23.082.880/0001-98.

Id:0F8BCA84C984E3B8

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040.0000014/2021.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de servidor de banco de dados com arquitetura 64bits, para Implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do Sus (E-SUS PEC) no município de Floriano-PI, incluindo IP DEDICADO (em nuvem), e atualizações que se fizerem necessário, conforme especificações dos serviços, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000014/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de servidor de banco de dados com arquitetura 64bits, para Implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do Sus (E-SUS PEC) no município de Floriano-PI, incluindo IP DEDICADO (em nuvem), e atualizações que se fizerem necessário, conforme especificações dos serviços, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000014/2021. Conforme consta nos autos, após as devidas publicações apresentou propostas a seguinte interessada:

I – NETCOM INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 23.082.880/0001-98.

Após análise da proposta para verificação de conformidade com o objeto da dispensa de licitação, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa contempla integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando assim, apta para a contratação, observando o menor preço ofertado para cada item conforme segue abaixo:

ITEM I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS COM ARQUITETURA 64BITS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUS (E-SUS PEC) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, INCLUINDO IP DEDICADO (EM NUVEM), E ATUALIZAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.	LOCAÇÃO/ MENSAL	10

FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	CLASSIF.
NETCOM INTERNET LTDA - ME CNPJ: 23.082.880/0001-98	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00	1º CLASSIFICADA

Assim, com base nas informações acima, devidamente demonstrada a razão da escolha da empresa a ser contratada observando a classificação de acordo com a menor proposta apresentada em conformidade com o Aviso de Chamamento Público divulgado no Diário Oficial dos Municípios, edição IVCCLXXXIII, que circulou no dia 17 de Março de 2021. Assim, determino que se proceda a publicação da presente Ratificação e à elaboração e devida publicação do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com as propostas apresentadas e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 13 de Abril de 2021.

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:0B61FA1BB116E3B3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000013/2021.

Referência: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2021.

FUNDAMENTO: Art.13, Incisos III e VI c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021-SMS, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NETCOM INTERNET LTDA, CNPJ nº 23.082.880/0001-98**, Avenida Coronel Pedro de Brito, 418, Centro, CEP: 64.240-000, Piracuruca/PI, que apresentou os documentos exigidos por lei.

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para treinamento no uso do prontuário eletrônico do SUS, controle e avaliação em saúde pública municipal aplicando as correções estratégicas através de acesso as plataformas de gestão da saúde, para a secretaria municipal de saúde em Floriano/PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000013/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.800,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE O Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA, Sr. Deuzinete Fontenele Castro, inscrito no CPF nº 013.837.923-80 e RG nº 2.418.308 SSP/PI, representante da empresa NETCOM INTERNET LTDA – ME, CNPJ: 23.082.880/0001-98.